

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

BY CARE, LDA



Nota Introdutória

O Código de Ética e Conduta da BY CARE, Lda. (doravante BY CARE) é um compilado de regras e princípios éticos e deontológicos que devem presidir a atividade da empresa e às relações nela desenvolvidas.

*A missão da BY CARE é a satisfação dos seus clientes,
sem prejuízo da garantia dos direitos dos seus
colaboradores.*

Trata-se de um normativo que deve efetivamente ser cumprido, não só para o aumento da produtividade e do crescimento económico, como também para garantir o melhor relacionamento entre todos os colaboradores e entre estas e a gerência, e de toda a empresa com os seus relacionamentos externos.

Os valores pelos quais esta empresa se orienta são, entre outros, os valores da **lealdade**, do **respeito**, da **integridade**, da **dignidade**, da **cooperação**, da **responsabilidade**, da **confidencialidade**, do **esforço**, da **cordialidade**, do **compromisso** e do **espírito de equipa**.

Normas de Conduta:

CLIENTES

- A BY CARE compromete-se a fornecer produtos de qualidade a um preço competitivo, com diversidade de escolha, de forma a criar e/ ou a fortalecer uma relação de respeito, de confiança e de transparência com todos os seus clientes.
- A BY CARE compromete-se escrupulosamente ao desenvolvimento de produtos que cumpram com os padrões de higiene e segurança legalmente estabelecidos.
- Não é permitida a aceitação ou oferta de vantagens indevidas que possam influenciar decisões.

FORNECEDORES

- A BY CARE procura estabelecer com os seus fornecedores relações que se pautem pelos mesmos princípios éticos por si prosseguidos.
- A BY CARE atua com transparência, lealdade e boa-fé com todos os seus fornecedores, trabalhando para que as relações com estes sejam fortes e duradouras.
- Não é permitida a aceitação ou oferta de vantagens indevidas que possam influenciar decisões.

SÓCIOS E ÓRGÃOS DE GESTÃO

- . Os sócios devem agir com máxima lealdade e diligência, promovendo o interesse da sociedade;
- . As decisões devem ser tomadas de forma colegial, respeitando os princípios da boa-fé e da equidade;
- . A resolução de conflitos internos, deverá privilegiar o diálogo;
- . Os membros da sociedade devem evitar situações que possam colocar em causa a sua imparcialidade ou lealdade para com a sociedade, e ainda qualquer potencial conflito de interesses, deve ser comunicado á Gerência de forma transparente;
- . A sociedade repudia qualquer forma de corrupção, suborno ou financiamento ilícito;
- . Devem ser cumpridos os deveres de identificação e diligência previstos na lei, quanto à prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo;
- . A sociedade compromete-se a atuar de forma ambientalmente responsável, minimizando os impactos ambientais da sua atividade e promovendo a sustentabilidade.

GERÊNCIA E DEMAIS COLABORADORES

- . A Gerência compromete-se a oferecer um espaço de trabalho digno e igualitário, que reúna todas as condições de segurança, saúde, higiene e bem-estar dos seus colaboradores, não admitindo espaço para qualquer tipo de assédio, “bullying” ou “mobbing”;

*De acordo com o artigo 29.º do Código de Trabalho, “Entende-se por **assédio** o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.”*

- **A Gerência compromete-se a adotar códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho e a instaurar procedimentos disciplinares sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho (alínea k) e l) do n.º1 do artigo 127.º do Código de Trabalho);**
- **A Gerência compromete-se ao cumprimento integral de todas as disposições legais em matéria Laboral e em matéria de Direitos Humanos e Sociais;**
- **A Gerência não admite comportamentos discriminatórios ou racistas e acredita no potencial pessoal e profissional de todos os seus colaboradores (artigos 23.º a 26.º do Código de trabalho);**
- **A Gerência compromete-se a garantir uma remuneração justa e pontual, tal como uma evolução profissional, tendo em consideração critérios como o mérito e as qualificações de cada um, criando uma igualdade de tratamento e de oportunidades para todos (artigos 24.º, 31.º e alínea b), do n.º1 do artigo 127.º do Código de Trabalho);**
- **A Gerência compromete-se a tratar todos os seus colaboradores com urbanidade e probidade (alínea a), do n.º1 do artigo 127.º do Código de Trabalho);**
- **A Gerência compromete-se a respeitar a autonomia técnica de todos os seus colaboradores e a permitir o exercício de cargos em estruturas representativas dos mesmos (alíneas e) e f) do n.º1 do artigo 127.º do Código de Trabalho);**
- **A Gerência compromete-se a dar voz a todos os seus colaboradores, valorizando as suas opiniões e ideias (artigo 14.º do Código de Trabalho);**
- **A Gerência respeita e zela o direito à integridade física e moral de todos os seus colaboradores, bem como a tutela do direito à reserva da vida privada (artigos 15.º e 16.º do Código de Trabalho);**
- **A Gerência compromete-se, nos termos do artigo 17.º do Código de Trabalho, à proteção dos dados pessoais dos seus colaboradores; e ainda a manter atualizados os registos dos mesmos, as suas retribuições, datas de início e termo de férias e faltas que impliquem perda de retribuição ou**

diminuição de dias de férias (alínea j) do n.º1 do artigo 127.º do Código de Trabalho);

- **A Gerência compromete-se a respeitar e a proteger o direito à maternidade e à paternidade, cumprindo todos os ónus que sobre ela recaem** (artigos 33.º e 35.º do Código de Trabalho);
- **A Gerência compromete-se a disponibilizar sessões de formação profissional adequadas à qualificação dos seus colaboradores** (alínea d) do n.º1 do artigo 127.º do Código de Trabalho);
- **A Gerência compromete-se a fornecer aos seus colaboradores informações e formação adequadas à prevenção de riscos de acidente ou doença** (alínea i) do n.º1 do artigo 127.º do Código de Trabalho);
- **A BY CARE repudia qualquer violação aos termos da Lei e abomina qualquer prática de corrupção. Desta forma, sempre se disponibiliza a cooperar com transparência com as Autoridades Oficiais.**

DEMAIS COLABORADORES E GERÊNCIA

- **Os colaboradores devem tratar-se entre si com respeito, urbanidade e probidade, e estendê-los aos seus superiores hierárquicos e pessoas que se relacionem com a empresa** (alínea a), do n.º1 do artigo 128.º do Código de Trabalho);
- **Os colaboradores devem comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade** (alínea b), do n.º1 do artigo 128.º do Código de Trabalho);
- **Os colaboradores devem justificar devidamente os motivos de falta e, se possível, informar previamente a Gerência da falta;**
- **Os colaboradores devem pautar pela cordialidade, entreaajuda e partilha de conhecimentos, evitando comportamentos que perturbem o normal relacionamento entre colegas e o normal funcionamento da empresa;**

- **Os colaboradores devem apresentar abertura de espírito: disponibilidade para o diálogo e para a resolução pacífica de possíveis conflitos;**
- **Os colaboradores devem realizar o seu trabalho de forma responsável, profissional, cuidada e competente, zelando pelo cumprimento dos objetivos económicos da empresa e a sua produtividade (alíneas c) e h), do n.º1 do artigo 128.º do Código de Trabalho);**
- **Os colaboradores devem cumprir as ordens e instruções da Gerência, respeitantes à execução ou disciplina do trabalho, bem como a segurança e saúde no trabalho, que não sejam contrárias aos seus direitos ou garantias (alínea e), do n.º1 do artigo 128.º do Código de Trabalho);**
- **Os colaboradores devem cooperar para a melhoria da segurança e saúde no trabalho (alínea i), do n.º1 do artigo 128.º do Código de Trabalho);**
- **Os colaboradores devem cumprir com as regras sobre segurança e saúde no trabalho (alínea j), do n.º1 do artigo 128.º do Código de Trabalho);**
- **Os colaboradores devem guardar lealdade à Gerência: não negociando por contra própria ou com terceiros em concorrência com aquela, mantendo confidenciais todas as informações que direta ou indiretamente tenham acesso (alínea f), do n.º1 do artigo 128.º do Código de Trabalho);**
- **Os colaboradores devem assumir um compromisso com as formações disponibilizadas pela Gerência (alínea d), do n.º1 do artigo 128.º do Código de Trabalho);**
- **Os colaboradores devem zelar pela conservação e boa utilização de bens relacionados ao trabalho (alínea g), do n.º1 do artigo 128.º do Código de Trabalho);**
- **Qualquer colaborador pode reportar, de boa-fé, eventuais violações deste Código à Gerência, garantindo-se o anonimato e a proteção contra retaliações;**
- **As infrações serão avaliadas e poderão dar lugar a medidas disciplinares ou legais.**

Divulgação:

O presente código é publicado no edital da empresa e fornecida uma cópia a todos os colaboradores, aos quais se agradece a leitura atenta e cuidada.

O futuro constrói-se com o esforço de todos!